

Relação de Incidentes Julgados até 17-02-2021

CREDOR	Nº DO INCIDENTE	SENTENÇA
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A.	079630-93.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
A&S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	079605-91.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante A&S Comércio e Serviços de Peças para Veículos Ltda, no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$12.700,00 (doze mil e setecentos reais) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
ACOBETT INDÚSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO LTDA	089029-22.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
AÇOS BRUM LTDA	0039655-74.2017.8.13.0024	Pelas considerações e a tudo mais que consta nos autos, julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
ADAILTON CANUTO DA SILVA	004636-67.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Adailton Canuto da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.041,32 (nove mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ADEILDO ADELSO DE SOUZA	0046262-06.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante ADEILDO ADELSO DE SOUZA no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$3.501,22 (três mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos), como crédito TRABALHISTA.
AELIO CAVALCANTI CARVALHO	0072082-56.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Aelio Cavalcanti Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.108,90 (nove mil, cento e oito reais, e noventa centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AGALBU DA SILVA FARIAS	0046767-94.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Agalbu da Silva Farias no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 2.142,54 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AGILIS MINERAÇÃO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA	0549125-72.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AULTOR.
ALDENICE MARIA DE N.G. DOS SANTOS	0030100-33.2017.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil. Concedido os benefícios da justiça gratuita a requerente, em vista de ser credora trabalhista da Recuperanda.
ALAN GOMES RAMOS	5121917-88.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Alan Gomes Ramos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.641,53 (quatro mil, sessenta e quatro reais e um real e cinquenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALEX SANDRO ALVES DE VASCONCELOS	0046726-30.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Alex Sandro Alves de Vasconcelos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.453,91 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALEXANDRO CEROQUEIRA DA CUNHA CONCEIÇÃO E OUTROS	0006959-48.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Alexandre Ceroqueira da Cunha Conceição no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$20.327,73 (vinte mil, trinta e dois reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALEXSANDRO NEVES DE MORAIS	1135502-86.2017.8.13.0024	JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	0046742-81.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Alfredo Francisco dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$35.548,58 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oito reais e cinquenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALMANIR MANOEL RIBEIRO	0066423-66.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Almanir Manoel Ribeiro no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.065,64 (um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALVICIO OZÓRIOS NOGUEIRA & CIA LTDA	0035547-02.2017.8.13.0024	Acolhida a preliminar arguida pela ré e JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV do Código de Processo Civil.
ALVICIO OZÓRIOS NOGUEIRA E CIA LTDA	1105507-62.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Alvicio Ozorios Nogueira e Cia Ltda, no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$1.516,37 (um mil, quinhentos e dezesseis reais, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
ANDAIMES METAX EQUIPAMENTOS LTDA	0888277-88.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
ANDREILINO COSTA	0059543-58.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Andreilino Costa no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 9.408 (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais, cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANDREIA ALVES MARTINHO	0515431-15.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Andreia Alves Martinho no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$20.860,02 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos), como crédito TRABALHISTA.
ANTÔNIO DAMASCENO	0009953-49.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar a inclusão do crédito do habitante Antonio Damasceno da Silva no quadro geral de credores da sociedade Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em recuperação judicial, pela importância de R\$30.208,22 (trinta mil, duzentos e oito reais e dois centavos), como crédito privilegiado trabalhista.
ANTONIO DOS SANTOS	1073036-90.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
ANTONIO FAGNER CALLOU JANUARIO	0072866-05.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Fagner Callou Januario no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.939,29 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO FILHO DOS SANTOS	0045413-34.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Filho dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.673,37 (onze mil, sessentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS	0013302-60.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Florencio dos Santos Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.534,83 (onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e oitenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	0053060-80.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio José Gonçalves no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$75,58 (setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
ANTONIO JOSINO PIERREIRA JÚNIOR	0046759-20.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Josino Pereira Junior no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.156,62 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais, e sessenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO LUIZ DE CASTRO	0045355-31.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Luiz de Castro no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 360,85 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO LUIZ DE CASTRO	0013443-79.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Luiz de Castro no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$369,85 (trezentos e sessenta e nove reais, e oitenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO PEDRO DA SILVA	0065037-98.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Pedro da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.456,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO WELLTON ARAUJO DE CARVALHO	0045397-80.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Wellton Araujo de Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.903,72 (seis mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AMARILDO MARCOS RODRIGUES	0001638-32.2018.8.13.0024	Acolhida a preliminar de nulidade pelo credor e, por consequência, determinada a inclusão do crédito do autor no Quadro Geral de Credores, pelo valor de R\$15.659,99 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), classificado como crédito trabalhista - Classe I.
AQUASOLIS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA	0962889-07.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Arco Arquitetura e Construções LTDA	0040620-52.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Arco Arquitetura e Construções Ltda, no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$255.570,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO, tendo havido impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários advocatícios.Custas pela Recuperanda.
ARICAN EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	1075288-66.2016.8.13.0024	Julgado procedente em parte pela importância de R\$134.974,66 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA S/C LTDA - LPP	0039607-26.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os pedidos de destituição da Administradora Judicial e de impugnação ao Plano de Recuperação Judicial, COM FULCRO NO ART. 485, I do CPC e JULGADO IMPROCEDENTE a presente impugnação.
ARLINDO FREIRE RIBEIRO	0046601-62.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Arelindo Freire Ribeiro no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$9.617,87 (nove mil, sessentos e dezesseis reais, oitenta e sete centavos), como crédito TRABALHISTA.
AROZEIRA SALLES ADVOGADOS	0037733-95.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido para determinar que se retifique o crédito habilitado para R\$446.728,49 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) e que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Arozeira Salles Advogados, alterando-se de CREDORES COM PRIVILÉGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
ASSEFF & ZONENSCHNEIN ADVOGADOS e ANTONIO ALVES ROLIM	0066489-92.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.

AUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	0659477-78.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Aucilene Maria da Conceição no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
AUGUSTO CESAR SANTANA SA	0045421-11.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Augusto Cesar Santana Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 83.026,25 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AURABRASIL - TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0009739-75.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Aurabrazil – Transportes Máquinas e Equipamentos Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$98.357,00 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
AURICELJO DOS SANTOS LIMA	0013316-37.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de habilitação de crédito e determine que inclua o crédito em favor do Habilitante Auriceljo dos Santos Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$142.000 (cento e quarenta e dois reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AUTO VIAGEM GLOBO LTDA	0040158-95.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Auto Viagem Globo Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$74.053,64 (setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
AXTER SOLUÇÕES EM TI LTDA	0037774-62.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Axtar Soluções em TI Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$131.900,26 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO. Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários advocatícios. Custas pela Recuperanda.
BANCO BRADESCO SA e outros.	0039465-14.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco Cartões S/A. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pelos montantes de R\$803,55 (oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$432.938,76 (quatrocentos e trinta e dois mil, treze reais e trinta e cinco centavos), respectivamente, como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BBC Serviços de Vigilância LTDA.	0040844-87.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante BBC Serviços de Vigilância Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$50035,75 (cinquante mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BCV – Banco de Crédito e Varço S/A	0039648-82.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante BCV – Banco de Crédito e Varço S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$793.953,58 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), como crédito de classe QUIROGRAFÁRIA e R\$2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), como crédito de classe de GARANTIA REAL.
BERTEC SERVICE USINAGEM EIRELI - EPP	0890760-91.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
BETHANIA PASSOS DE AQUINO JUDICE	5101887-32.2020.8.13.0024	Julgado parcialmente procedente o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Bethania Passos de Aquino Judice contra Mendes Junior Trading Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$54.463,33 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), como crédito trabalhista.
BPG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	000159-21.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante PG Construções e Serviços Ltda. – EPP no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$31.277,16 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	0790236-42.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil, razão estes embargos.
BRITO & MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0061382-21.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Brito & Maia Sociedade de Advogados no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.888.241,27 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), como crédito TRABALHISTA
BRUNO SANTOS RODRIGUES BORRACHAS - EPP	0045314-64.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Bruno dos Santos Rodrigues - EPP no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERACAO JUDICIAL, pela importância de R\$9.361,17
BSF Serviços em Grus LTDA-EPP	0039028-70.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante BSF Serviços em Grus Ltda. – EPP no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$46.166,67 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
Cambôia Cerâmica, Engenharia e Comércio LTDA.	0040190-03.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Cambôia Cerâmica, Engenharia e Comércio Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$12.800.000,00 (doze milhões, trezentos mil e oitenta reais e dez centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CARLOS ANTONIO DE SOUZA	0066555-26.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Carlos Antonio de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.248,72 (mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
Carlos Kleber Lastosa de Sá Júnior	0046668-27.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Carlos Kleber Lastosa de Sá Júnior no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$17.647,05 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), como crédito TRABALHISTA.
CARLOS WILSON ARAUJO BARBOZA CAVALCANTE	0013328-58.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Carlos Wilson Araújo Barboza Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$12.493,11 (doze mil, quatrocentos e noventa e três reais, e onze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CAMILLA BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS	5107474-35.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante CAMILLA BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.783,33 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CASA NICOLAU MÁQUINAS PARA ESPRESSO & CAFÉ LTDA - ME	0038416-05.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Casa Nicolau Máquinas Para Espresso & Café Ltda. – ME no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.988,57 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO. Ausente impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários advocatícios. Sem custas.
CENTRO OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	0002610-02.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Centro Oeste Locação de Máquinas Ltda-EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$117.950,00 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
CENTROESTE RESÍDUOS EPP	1335052-62.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
CENTURY TELECOM LTDA	1467758-43.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Century Telecom Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.215,26 (um mil, duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CICERO CLAUDIO BARRITO	0047551-64.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Claudio Barreto no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.882,34 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
CICERO MANOEL DE OLIVEIRA	0065094-19.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Manoel de Oliveira no Quadro-Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.880,15 (três mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO DOS SANTOS MARINHO	0072996-33.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Dos Santos Marinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.732,45 (um mil, setecentos e trinta e dois reais, e quarenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO FERREIRA DE LIMA	0066407-15.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Ferreira de Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.833,18 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO GONÇALVES DE ANDRADE	0013500-97.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Gonçalves de Andrade no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.459,94 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO JOSE DA SILVA	0072401-89.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero José da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 61.663,03 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO JOSE DOS SANTOS	0072132-82.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero José dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$15.865,42 (quinze mil, oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO MANOEL DA SILVA	0046593-85.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Manoel da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 19.252,65 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO MAURIVAN DO NASCIMENTO	0046585-11.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito de R\$7.361,12 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos), pretendido pelo Habilitante Cicero Maurivan do Nascimento, no Quadro-Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

CICERO PEREIRA DOS SANTOS	0046684-78.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Pereira dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 9.466,87 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO ROMAO DOS SANTOS	0066548-34.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Romão dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 11.855,60 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CIDADE DAS TINTAS LTDA - ME	0047310-97.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Cidade das Tintas Ltda-ME, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$33.330,51 (três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CITIMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA	1105754-43.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante CITIMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$34.177,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CLAUDEMAR ANTONIO DA SILVA	0013336-35.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Claudemir Antonio da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2707,56 (dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CLAUDIO MANOEL DA CRUZ	0006942-12.2018.8.13.0024	Julgado procedente o pedido para habilitar o valor de: R\$3.541,85
CLAUDIO MARTINS PEREIRA	0072207-24.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Claudio Martins Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$217.503,58 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e três reais, e cinquenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	0045330-18.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por Claudio José de Oliveira, resolvendo o mérito nos termos do art. 8º, I, do CPC, para que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Claudio José de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 914,77 (novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CLAUDOMIRO JOSE DOS SANTOS E SILVA	0045470-52.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Claudomiro José dos Santos e Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.613,54 (dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CLEDIVAN ANTONIO BATISTA	0072017-61.2019.8.13.0024	Julgado procedente o pedido descrito na inicial para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cledivan Antonio Batista no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em recuperação Judicial, no valor de R16.430,39 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove centavos), como crédito privilegiado trabalhista.
CLAYTON LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	0003865-92.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Clayton Luciano Nogueira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.756,44 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CLIEBER PEREIRA GUDMARÃES	0003725-58.2018.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Clieber Pereira Guimarães no Quadro-Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$781,63 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), como crédito TRABALHISTA.
CLEYTON MARTINS DE SA	0046700-32.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cleyton Martins de Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$15.650,97 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CMR MADEIREIRA EIRELI - EPP	0513840-18.2017.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
COMERCIAL VANA - EIRELI - EPP	0955340-33.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	0037717-44.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito em favor da Habilitante Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$8.882.412,75 (oito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI	0890778-15.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Companhia Siderúrgica Nacional	0039713-77.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Companhia Siderúrgica Nacional – CSN no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$907,48 (novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CONRADO SOTOMAIOR JUSTUS DE SOUZA MACHADO	0030134-08.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito do Habilitante Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$6.408,36 (seis mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos), como crédito TRABALHISTA
CPE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	0941688-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
CRJ PROJETOS E OBRAS LTDA.	0003188-62.2018.8.13.0024	Julgado procedente para reafirmar o crédito de R\$101.207,84 para R\$500.000,00
DAMIAO EUGENIO AGUSTINHO	0046577-34.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnacao de Credito, para determinar que se reafirme o credito em favor do autor Damiao Eugenio Agostinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$6.743 (seis mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIEL GOMES DE SOUZA	0003832-05.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua Daniel Gomes de Souza no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$9.118,67 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIELA NALIO SIGLIANO	5115711-58.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito de pretendido pela DANIELA NALIO SIGLIANO contra MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$6.279,78 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA
DANIELA NALIO SIGLIANO	0063230-43.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Daniela Nalio Sigliano no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$33.093,45 (trinta e três mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIEL GOMES DE SOUZA	0003832-05.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua Daniel Gomes de Souza no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$9.118,67 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIEL PEREIRA CAVALCANTE	0066365-63.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Daniel Pereira Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.790,91 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DARLIAN FERREIRA LINDIN	0046718-53.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Darlian Ferreira Lindin no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.103,20 (três mil, cento e três reais e vinte centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DARLIANO ALVES PEREIRA	0013492-23.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Darliano Alves Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 142,00 (dois mil, cento e quarenta e nove reais, e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DIANOR NUNES ROCHA	0059527-07.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Dianor Nunes Rocha no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 12.695,50 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

DIJAVAN DA SILVA SANTOS	0013195-16.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito do Impugnante Dijavan da Silva Santos no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$7.540,96 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), como crédito TRABALHISTA
DIOGENES SOARES SANTANA	0513469-54.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
DOMINGOS SAVIO PEREIRA DE AS	0013476-69.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Créditos, para determinar que se anule o crédito em favor do autor Domingos Savio Pereira de Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 25.862,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DONATO GALDINO DOS SANTOS JUNIOR	0059568-71.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
DOUGLAS HENRIQUE DE PAULA REIS	0974135-87.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
EDCARLOS FRANCISCO VEREDA DA SILVA	0046551-36.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edecarlos Francisco Vereda da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$2.513,96 (dois mil, quinhentos e treze reais, e noventa e seis centavos), como crédito TRABALHISTA.
EDILSON DE LIMA SOUZA	0072165-72.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edilson de Lima Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$25.475,32 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e trinta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDILSON DE OLIVEIRA BARROS	0046643-14.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edilson de Oliveira Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$48.876,19 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDIVALDO DOMINGOS DOS SANTOS	0053839-35.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edivaldo Domingos dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.790,91 (três mil, setecentos e noventa reais, e noventa e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDNEUZO SEIJSOON LEITE	0013344-12.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edneuzy Seijssoon Leite no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$15.090,00 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDSON DE SOUZA	0010217-66.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edson de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais, e noventa e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDSON DE SOUZA GONCALVES	0046270-80.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edson de Souza Gonçalves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.704,13 (quatro mil, setecentos e quatro reais e treze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS	0037824-88.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pelo Impugnante Eduardo Antonio Lucho Ferrão Advogados Associados no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILEGIO GERAL, para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
EDUVIRGENS SEGURANCA PRIVADA LTDA	0040273-19.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar a reificação do crédito de Edivirgens Segurança Privada Ltda do Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial, modificando o valor, mediante deliberação por quórum, para R\$283.703,66 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
EDVALDO ROMEU DE LIMA	0013450-71.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edvaldo Romeu de Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$40.953,55 (quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ELETROFERRO ELETRICA, FERROS E FERRAGENS EIRELI	1103676-76.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015
ELIANO RIBEIRO DE ARAUJO	0013229-88.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Eliano Ribeiro de Araújo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.580,61 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ELIZABETH ALMEIDA DUTRA DA SILVA	0048126-98.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Elizabeth Almeida Dutra da Silva no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.627,28 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), como crédito QUIROGRAFARIO. Trata-se de Embargos de Declaração, próprios e tempestivos, com base na fls. 36/37, requerendo a Embargante que sejam sanados vícios na sentença proferida às fls. 34/35, sob a alegação de contradição e erro material. Aduzia que a sentença reconheceu o crédito como trabalhista, no entanto, em seu dispositivo, determina a sua reificação como crédito quirografário. Os presentes embargos merecem ser acolhidos para sanar equívocos no tocante ao dispositivo, posto que, de fato, o crédito da Embargante é de natureza trabalhista, devendo assim constar no dispositivo. ACOLHIDOS os Embargos de Declaração, para, corrigido o erro material, fazer constar do dispositivo da sentença as fls. 34/35. Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Elizabeth Almeida Dutra da Silva no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.627,28 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), como crédito privilegiado TRABALHISTA
ELSON DO NASCIMENTO	1075007-13.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo ELSON DO NASCIMENTO contra MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$3.630,12 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos), como crédito TRABALHISTA.
EMEF COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA	0971545-40.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	0508663-65.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Empresa Brasileira de Locação no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, para a importância de R\$11.340,50 (onze mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1013651-17.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
ENILSON FREIRE SANTOS	0045447-09.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Enilson Freire Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$3.084,08 (três mil e oitenta e quatro reais e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
ERISVELTON BELO DANTAS	0059485-55.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Erisvelton Belo Dantas no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.317,77 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EREMITA PAIVA MARTINS	1256478-54.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se habilite o crédito em favor da autora Eremita Paiva Martins no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.728,31 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
Eraoz Fonseca do Carmo Filho	0039671-28.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Eraoz Fonseca do Carmo Filho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$178.190,24 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
ERONILDO JOSE DOS SANTOS	0061747-75.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Créditos e determine que se inclua o crédito em favor do Habilitante ERONILDO JOSE DOS SANTOS no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.693,06 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ESTEVAO MARÇAL TEIXEIRA JUNIOR	0045496-50.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Estevão Marçal Teixeira Junior no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$5.084,80 (cinco mil, oitenta e quatro reais, e oitenta centavos), como crédito TRABALHISTA.
EVERALDO DE SOUZA BARROS	0072124-08.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Everaldo de Souza Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.774,28 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EXPEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA	0065169-58.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Expedito Francisco de Oliveira Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 14.385,23 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

EXPEDITO JOÃO ALVES	004644.44.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Expedito João Alves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 10.706,06 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FABIANO LOPES	0001554.31.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fabiano Lopes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$166.164,82 (cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FABIANO SANTOS DE OLIVEIRA	0013351.04.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fabiano Santos de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FÁBIO FERREIRA NUNES	0053821.14.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fábio Ferreira Nunes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 4.854,78 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FABIO LOZER MATTOS	0039689.49.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fábio Lozer Mattos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$157.881,71 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), como crédito TRABALHISTA.
FELIPE JAILSON DE OLIVEIRA CRUZ	0046254.29.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Felipe Jailson de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de 2.529/02 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FELIPE MIKAEL AMORIM SANTIAGO	0065151.37.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Felipe Mikael Amorim Santiago no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$14.844,28 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FIRST RENT A CARLOCADORA DE VEICULOS LTDA	0050895.77.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante First Rent A Car Locadora de Veículos Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$509,00 (cinco mil e noventa reais) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FLAVIO NETO RODRIGUES CHAVES	0008484.65.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito pretendido pelo Impugnante Flavio Neto Rodrigues Chaves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.540,05 (um mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FLORISBERTO DE OLIVEIRA DE SOUZA	0072074.79.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Florisberto de Oliveira Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.654,03 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), como crédito TRABALHISTA.
FORMATO COBERTURAS ESPECIAIS LTDA	0040489.77.2017.8.13.0024	JULGADO PARIALMENTE PROCEDENTE, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Formato Coberturas Especiais Ltda. no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$2.934.760,67 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FRANCILHO DENICIO DE CARVALHO NETO	0065029.24.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francilho Denicio de Carvalho Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$973,87 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCLIN DE SOUZA GOMES	0013518.21.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Franclim de Souza Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.561,82 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCINALDO JOSÉ ROMÃO SANTOS	0045520.78.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Francinaldo José Romão Santos contra MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$128,48 (cento e vinte e oito reais e quatro e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO AGLAISON GOMES DA SILVA	0046452.66.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante FRANCISCO AGLAISON GOMES DA SILVA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO ALBERTO PEIXOTO DE MIRANDA	0072140.59.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Alberto Peixoto de Miranda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$45.729,26 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO AIDES DE SOUZA	0046635.37.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Aides de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.221,53 (onze mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	0046486.41.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Alves Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO AMBROSIO LEITE BASTOS	1205867.68.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Ambrosio Leite Bastos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.566,49 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE BRITO	0013369.25.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco de Assis Freire de Brito no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$23.120,80. (vinte e três mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO ENES BATISTA DA COSTA	0072173.49.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Enes Batista da Costa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2379,76 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais, e setenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO FABIANO COELHO	0045132.78.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar que se major o crédito em favor de Francisco Fabiano Coelho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.832,00 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais, e quarenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO FRANCINALDO COELHO	0045439.32.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Francinaldo Coelho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.772,26 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO GEOVANE DINIZ MARINHO	0046619.83.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Geovane Diniz Marinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$47.625,27 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO HELIO DA SILVA	0072116.31.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Helio da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$54.918,19 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO JAMES LIMA DA SILVA	0005571.13.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco James Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$967,67 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO LEONARDO LEANDRO LIMA	0061945.15.2019.8.13.0024	Julgado parcialmente procedente o pedido inicial, para determinar que se inclua o crédito do Requerente Francisco Leonardo Leandro Lima, no quadro de credores da Recuperação, Mendes Junior Trading e Engenharia S.A., pelo valor de R\$1.609,64 (mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos), classe e trabalho, conforme quando pela Administração Judicial.
FRANCISCO LUCILEIO DA SILVA	0046494.18.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Lucileio da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.182,35 (três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	0046627.60.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito de Francisco Pereira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.737,51 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA	0072033.15.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Sebastião da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$30.092,82 (trinta mil, noventa e dois reais, e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISLANIO VIEIRA DA CRUZ	0065110.70.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, V1 do CPC/2015
FRANKS DAY DE SOUZA GOMES	0045140.55.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Franks Day de Souza Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 19.463,09 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS	1105671.27.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Fundação Petros de Seguridade Social - Petros no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$8.788,49 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais, quarenta e nove reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FUNDSOLO SERVIÇOS GEOTECNICOS E FUNDACOES LTDA	0065473.05.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Fundsoló Serviços Geotécnicos e Fundações Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em recuperação Judicial pela importância de R\$1.290,16,81 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO

FUOFIX ENGENHARIA LTDA	0042048-09.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito da Impugnante Fundação Engenharia Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$177.225,06 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
GEODATA DO BRASIL LTDA	1467725-53.2016.8.13.0024	Julgo PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante Geodata do Brasil Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$20.067,45 (doze mil, sessenta e sete reais e quatro centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
GEOVANE JOSÉ DA SILVA	0066357-86.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Geovane Jose da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.344,86 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GEOVANI DA COSTA MESQUITA	0012270-20.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito do Impugnante GEOVANI DA COSTA MESQUITA no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$7.392,66 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), como crédito TRABALHISTA.
GERALDO FRANCISCO DE SOUZA	0066373-40.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Geraldo Francisco de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$23.589,54 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GERMANO LEITE DA SILVA	0095919-30.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Germano Leite da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$17.667,44 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	0514236-92.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito da Impugnante Gerdau Aços Longos S/A no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para importância de R\$1.346.350,78 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
GILBERTO MARIANO NITO	0065144-45.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Gilberto Mariano Nito no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$41,86 (quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GILDENILSON FRANÇA DIAS	0045348-39.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Gildenilson França Dias no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.024,85 (nove mil, vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GILMAR MARCOS DO NASCIMENTO	0046510-69.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Gilmar Marcos do Nascimento no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GILVAN NUNES PEREIRA	0072108-54.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Gilvan Nunes Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$53.039,37 (cinquante e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	0053847-12.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Givaldo Antonio dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$18.87,53 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GRAN-LAR - COMERCIO DE MARMORE E GRANTO LTDA - EPP	0890844-92.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
GUMARAIS & FERREIRA LTDA - ME	1138524-89.2016.8.13.0024	Tendo em vista o acolhimento da Exceção de Incompetência oposta pela Fazenda Nacional nos autos principis, suspenso o presente feito até o trânsito em julgado da referida decisão.
GUMARAIS & FERREIRA LTDA - ME e outros	0030175-72.2017.8.13.0024	JULGADO IMPROCEDENTES PEDIDOS DE GUMARAIS E FERREIRA LTDA - ME e ISF SERVIÇOS EM COMERCIO LTDA - EPP, com fulcro no art. 485, I do CPC/2015.
GUMARAIS E FERREIRA LTDA-ME	0891941-30.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
GURUPI FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA - EPP	0040281-93.2017.8.13.0024	Julgado procedente para ratificação da relação consolidada no valor de R\$R\$4.032.391,58 (quatro milhões, trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
HERIKO FERNANDO FERREIRA DA SILVA	0066449-64.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Heriko Fernando Ferreira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$27.231 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
HORÁRCIO ROBERTO DA SILVA	5122444-85.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Horácio Roberto da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.040,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
HT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	0045538-02.2017.8.13.0024	HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA - JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
HT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	0045843-83.2017.8.13.0024	HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA E JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
IGUOZO LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0040596-24.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito da Impugnante Iguzo Locadora de Veículos Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para a importância de R\$36.300,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO. Em razão da procedência parcial, o credor a Impugnante e a Recuperanda, no prazo de 30% para cada, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 85, § 8º do Código de Processo Civil.
INACIO NEVES GONCALVES LANDIM	0045512-04.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Inácio Neves Gonçalves Landim no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.471,26 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
INDUSTRIA & COMERCIO DE EXPLOSIVOS NITROSUL LTDA - ME	0790101-74.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
INTERCIMENT BRASIL S.A.	0890786-89.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	1075296-43.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito da Impugnante Intersept Vigilância e Segurança Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para importância de R\$8.432,56 (oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
ISMAEL FERREIRA DA SILVA	0047385-39.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Ismael Ferreira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$11.953,29 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), como crédito TRABALHISTA.
ISOPEC AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESIDUOS ESPECIAIS LTDA	0040810-15.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito da Impugnante ISOPEC Ambiental Transporte de Resíduos Especiais Ltda. no Quadro Geral de Credores da Impugnante Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para importância de R\$21.103,55 (doze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
ITR SOUTH AMERICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1311269-41.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante ITR South America Comércio Importação e Exportação Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$82.974,85 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), como crédito quirografário. Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários sucumbenciais.
IVANILDO DOS SANTOS	5122201-51.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito do Habitante IVANILDO DOS SANTOS, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em recuperação judicial, pela importância de R\$953,64 (novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
IVANILDO JOSÉ DA SILVA	0066399-38.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Ivanildo Jose da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$26.445,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
IVAN FRANCISCO DE BARROS	0045405-57.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Ivan Francisco de Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.270,55 (onze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA	0790648-17.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
J. Alencar Comércio e Serviços FIBREI - EPP	0090663-51.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito da Impugnante J. Alencar Comércio e Serviços FIBREI EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$277.319,19 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e dezessete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
J.R. LOCAÇÕES LTDA	0040265-42.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito da Impugnada J.R. Locações Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$273.711,83 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JACONIAS VIEIRA SARMENTO	1106133-81.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se ratifique o crédito do Impugnante Jaconias Vieira Sarmento no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para a importância de R\$5.946,79 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), como crédito TRABALHISTA.
JACONIAS VIEIRA SARMENTO	1467329-76.2016.8.13.0024	Julgado extinto sem resolução de mérito por percepção à Impugnação de Crédito distribuída sob o nº 002416.110.613.3.
JAILSON FRANCISCO BARROS DO CARMO	0013377-02.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Credores, determine que inclua o crédito em favor do Habitante Jailson Francisco Barros do Carmo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$596,15 (quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JAILSON CLEITON VIDAL LEITE	0042515-94.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Jailson Cleiton Vidal Leite no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - pela importância de R\$3.000,00 (três mil reais), como crédito TRABALHISTA.

JAIR ALVES DA SILVA	1151075.96.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jair Alves da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$27.060,08 (vinte e sete mil, oitenta e seis reais e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JAM ENGENHARIA LTDA	0037758.11.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante JAM Engenharia S.A. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$204.609,70 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JARLAN BATISTA DA SILVA	0059469.04.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jarlan Batista da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$29.424,17 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JACKSON DE SOUZA MARTINS	0063677.31.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jackson de Souza Martins no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$94.169,03 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JD TRANSPORTE LTDA	0037675.92.2017.8.13.0024	HOMOLOGADO o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015.
JD TRANSPORTE LTDA	0046361.73.2017.8.13.0024	HOMOLOGADO o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015.
JEAN SILVA CAVALCANTE	0045504.27.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jean Silva Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.730,22 (quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JEM ENGENHARIA LTDA - EPP	0503007.38.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante JEM Engenharia Ltda. – EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial – pela importância de R\$88.586,46 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JOÃO EDIVALDO DA SILVA	5154813.66.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante JOÃO EDIVALDO DA SILVA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 9.379,84 (nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOÃO ETELVINO DOS SANTOS	0046734.07.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido de Habilitação de Crédito e determino seja incluído no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, o crédito de R\$ 10.742,34 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), devidamente analisado até 08/03/2016, na classe dos créditos trabalhistas, a favor de João Etevlino dos Santos, mediante depósito judicial diretamente nos autos do processo trabalhista originário, conforme requerido.
JOAO MARDONIO LEMOS - ME	0790655.09.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
JOÃO PAULO NASCIMENTO SILVA	0046502.92.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante João Paulo Nascimento da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$1.451,66 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e sete centavos), como crédito TRABALHISTA.
JOÃO SABINO SOBRINHO	0045389.06.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante João Sabino Sobrinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.589,09 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOÃO VITOR SIQUEIRA BARROS - ME	0040411.59.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante João Vitor Siqueira Barros - ME no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERACAO JUDICIAL, para importância de R\$233.600,95 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JONILDO GOMES FRANCA	0066522.36.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Danilo José do Nascimento no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.249,77 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOAQUIM RAIMUNDO NOGUEIRA	0006173.04.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Greber Advogados no Quadro Geral de Credores da Massa Falida de Arco Incorporadora S/A, pela importância de R\$13.698,67 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA. Não havendo compromisso no crédito, desista de condicionar em suas sucumbências.
JONAS MARCELO DA SILVA	0062703.91.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar a habilitação do crédito de Jonas Marcelo da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$2.199,29 (dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JONIS DOS SANTOS	0059535.81.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jonis dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.803,81 (três mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JORGE ALBERTO DE ALENCAR SILVA	0072157.95.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jorge Alberto de Alencar Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$14.443,04 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
JORGE ANTONIO MOREIRA LOPES	0004798.65.2018.8.13.0024	Julgado procedente o pedido para restituir o crédito de R\$3.846,14 para R\$12.235,48
JORGE DANIEL DE SOUZA LIMA	0059501.09.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jorge Daniel de Souza Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.714,15 (treze mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR	0046445.74.2017.8.13.0024	JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III do CPC/2015. Sem condenação em ônus de sucumbência. Transmitida em julgado, arquivem-se os autos, com baixa Publicaç-se.
JOSÉ CARLOS ARAUJO	0045363.08.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Carlos Araújo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 7.026,70 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ DE SOUZA LIMA	0046783.48.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José de Souza Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 12.823,97 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ DIMAS FERNANDES	1467733.30.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil. Sem condenação em ônus sucumbenciais.
JOSÉ ELI DO NASCIMENTO	0066464.33.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Eli do Nascimento no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$454,24 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES	0012988.41.2018.8.13.0024	Julgado o feito extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI CPC.
JOSÉ GOMES DA SILVA	0004301.51.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Creditos, para determinar que se retire o crédito em favor do autor José Gomes da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$225.933,77 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais, e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ MANOEL GONDIM	0013203.90.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Manoel Gondim no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.765,77 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ MARCELO GOMES	0046437.97.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Marcelo Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.220,40 (três mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSE MOACIR FREIRE DA SILVA	0072025.38.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Moacir Freire da Silva Jannato no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.786,15 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ NILTON RODRIGUES	0046247.37.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Nilton Rodrigues no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 3.127,30 (três mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ OSLEY DA SILVA GUILHERME	1151109.71.2019.8.13.0024	Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Osley da Silva Guilherme no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.895,62 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO	1151117.48.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Pedro da Silva Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.811,66 (setecentos e onze mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ PEDRO DIAS	0515415.61.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Pedro Dias no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.163,47 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ RICARDO NUNES	0066498.08.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Ricardo Nunes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.265,96 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ RICARDO NUNES PEREIRA	0046239.60.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III do Código de Processo Civil.
JOSÉ VICTOR BEZERRA FEITOZA	0046602.55.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Victor Bezerra Feitoza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.371,75 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

			Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Wilson de Paiva Teixeira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$35.803,03 (trinta e cinco mil, cento e três reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSE WILSON DE PAIVA TEIXEIRA	0046676-04/2017.8.13.0024		
JOSENILSON JOSE DA SILVA	0059584-25/2019.8.13.0024		JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do CPC/2015,Deixou de condicionar em seus subsúmbios,Intime-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão
JOSEVALDO FRANCISCO PROFFRO	0046213-62/2017.8.13.0024		Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cecero Pereira dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.294,24 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSIVAL FRANCISCO DE ASSIS	0046221-39/2017.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habilitante Josival Francisco de Assis no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.809,26 (cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos) como crédito privilegiado trabalhista.
JOSIVALDO JOSE DA SILVA	0047369-85/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Josivaldo José da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$11.307,55 (onze mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA
JOSUEVALDO NOGUEIRA DE SA	0045488-73/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Josuevaldo Nogueira de Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.737,82 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	0005191-87/2018.8.13.0024		JULGADO procedente o pedido para o fim de incluir o crédito de JS Distribuidora de Peças S/A, no valor de R\$ 46.141,97, no quadro-geral de credores da recuperação judicial de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	0890265-47/2016.8.13.0024		Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	0006314-23/2018.8.13.0024		JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, V do Código de Processo Civil.
L. F. SILVESTRO TRANSPORTS LTDA - ME	1013685-89/2016.8.13.0024		Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
LANDISLAU HIPOLITO DE MELO	0046197-11/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Laidislaú Hipólito de Melo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.473,47 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LAZARO FERNANDES DOS SANTOS	0013468-92/2018.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Lazaro Fernandes dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.725,04 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LEANDERSON FABIANO SILVESTRO - EIRELI - EPP	1013693-66/2016.8.13.0024		Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
LEANDRO MUNIZ DE CARVALHO	0013385-76/2018.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Leandro Muniz de Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.406,96 (um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LEONARDO OLIVEIRA BATISTA	0013435-05/2018.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Leonardo Oliveira Batista no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.448,03 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	0053011-39/2017.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reconheça o crédito da Impugnante Centurliak Comunicacoes do Brasil Ltda, antiga Level 3 Comunicacoes do Brasil Ltda., ao Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importância de R\$75.948,49 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), como crédito QUIROGRAFARIO
LILIAN PRADO CALDEIRA	0059733-21/2019.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Crédito, com falência nos artigos 9º e 10º da LRF e detimento seja incluído no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, o crédito de R\$1.031,60 (um mil, trinta e um reais e sessenta centavos), devidamente atualizado até 10/03/2016, na classe dos créditos trabalhistas, a favor de Lillian Prado Caldera.
LINDAYANE MICALHA FERREIRA	0059576-48/2019.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Lindayane Maciel Ferreira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$28.198,83 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUCIANA MARIA DE PAULA MASCARENHAS	0012155-96/2018.8.13.0024		Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
LUCIANO VICENTE DOS SANTOS	0046189-34/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Luciano Vicente dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 132,78 (treze mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LUCIANO HENRIQUE FELICIO	0013138-95/2018.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Luciano Henrique Felício no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$23.751,67 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)
LUCICLETO RIBEIRO DE SA E SOUZA	5123123-40/2020.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante LUCICLETO RIBEIRO DE SA E SOUZA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.184,00 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUCINEIDE LEITE PIGNATON	0514707-11/2017.8.13.0024		JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Lucineide Leite Pignaton no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$218.992,20 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), como crédito TRABALHISTA
LUIS RIBAMAR DA SILVA	0047377-62/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Luis Ribamar da Silva no QGJ de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.989,67 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais e sessenta e sete reais), como crédito TRABALHISTA.
LUIS RICARDO COSTA ALVES	000717-81/2018.8.13.0024		JULGADO EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR
LUIZ CARLOS ALVES COSME	1151067-22/2019.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Pedro da Silva Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.284,66 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUIZ CLÁUDIO GONCALVES DE SÁ	000645457-8/2018.8.13.0024		Julgado parcialmente procedente o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habilitante LUIZ CLAUDIO GONCALVES DE SÁ no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pela importância de R\$10.862,53 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), como crédito TRABALHISTA.
LUIZ FERNANDO MARTINS	0071589-79/2019.8.13.0024		Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MÉRITO, com fundamento no art.485, V do CPC
LUIZ FERREIRA FILHO	0065136-68/2019.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Luiz Ferreira Filho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.313,10 (oito mil, trezentos e dezasseis reais e dez centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUIZ FERREIRA ROCHA	0065128-91/2019.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Luiz Pereira Rocha no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.271,15 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MACIO JUNIOR DOS ANJOS	0053813-37/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Macio Junior dos Anjos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 57.066,37 (cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MADMETAL LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	0781207-75/2017.8.13.0024		REJEITO o aditamento de fl. 88/98 e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reconheça o crédito de MadMetal Locacao de Maquinas e Servicos Ltda ME no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, para a importância de R\$333.883,22 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos), como crédito QUIROGRAFARIO
MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES	0042638-38/2017.8.13.0024		Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	0046171-13/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Créditos, para determinar que se majore o crédito em favor de Manoel José dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$25,36 (vinte e cinco reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MANOEL MOISÉS VEREDA	0006181-78/2018.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Manoel Moisés Vereda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.888,26 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MANOEL XAVIER DOS SANTOS	0045371-82/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Manoel Xavier dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.278,82 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MAQUUEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1468038-14/2016.8.13.0024		Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para que se inclua o crédito Maguel Comércio e Locação de Equipamentos Ltda, de R\$610,00 (seiscentos e dez reais) como crédito QUIROGRAFARIO
MARCELO ALVES	0046163-36/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Marcelo Alves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.484,82 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCELO RAMOS DA SILVA	0046155-59/2017.8.13.0024		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Marcelo Ramos da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$112,75 (cento e doze reais, e setenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

MARCIO CALDAS DA SILVA	0045454.98.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Marcos Caldas da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 1.222,73 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MARCO JOSE PINTO DA SILVA	0515324-68.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Marcos Jose Pinto da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$51.539,35 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
MARCIO RENALDER CORDEIRO DE LIMA	0013393-53.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Marcos Renalder Cordeiro de Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.239,28 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	0514327-85.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Marcos Antonio de Andrade no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$23.004,30 (vinte e três mil, quatro reais e trinta centavos), como crédito TRABALHISTA.
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE FRANCA	0046080-20.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Marcos Antonio Rodrigues de Franca no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.641,66 (mil e seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MARCUS TADEU VIDAL	0066530-13.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil
MARIANGELA ESPINDULA PEREIRA	1467337-53.2016.8.13.0024	Julgado extinto sem resolução por falta de pressupostos processuais
MASTER SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	0039440-98.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Master Security Seguranca Patrimonial Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para a importância de R\$10.783,05 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
MASTER SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	0962072-30.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MAX WELBER DA SOLIDADE SANTOS	0046148-67.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Max Welber da Solidade Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$14.235,44 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0790671-60.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Mendes Holler Engenharia S.A.	0423867-52.2017.8.13.0024	Julgado procedente: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Mendes Holler Engenharia S.A. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$1.381.542,46 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
MEMOVIP GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA	0004243-33.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Memovip - Guarda de Documentos Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.783,05 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
MEDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIA	0039622-84.2017.8.13.0024	Julgado improcedente: o pedido descrito na inicial. Crédito mantido na categoria dos quinquagênios.
MEDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIARIA	0039606-33.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito pretendido pela Impugnante Medesprev Socialidade Previdenciária no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, para a importância de R\$6.098.792,86 (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFARIO. Extingo o processo sem resolução do mérito quanto ao valor de R\$8.723,04, com fundamento no art. 485, VI do CPC/2015.
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	0037626-51.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para a importância de R\$4.273.575,05 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
MILTON GABRIEL DOS PASSOS	0063008-75.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Milton Gabriel dos Passos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.470,25 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
Minas Real Vendas e Serviços Ltda.	0040299-17.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Minas Real Vendas e Serviços Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.939,93 (mil e novecentos e noventa e três reais e nove centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
MINASAUTO GUINCHOS E LOCAÇAO LTDA - ME	0790085-23.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MMEI ELETROMECANICA INDUSTRIAL EIRELI	0039499-86.2017.8.13.0024	Dado PROVIMENTO AO RECURSO, para cessar a decisão agravada, determinando ao Juízo a que receba e processe o incidente de Impugnação de Crédito apresentado, diante da legitimidade ativa da parte credora para requerer o plano.
MONTARTE LOCADORA LTDA.	0030225-98.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Montarte Locadora Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para a importância de R\$10.817,14 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e quatorze centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
MONTARTE LOCADORA LTDA.	0955365-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MONTARTE LOCADORA LTDA.	1013677-15.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MORROW EQUIPMENT COMPANY, L.L.C.	0039100-49.2017.8.13.0024	PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Morrow Equipment Company, L.L.C. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de US\$219.261,71 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e um dólares e setenta e um centavos) como crédito QUIROGRAFARIO.
MUDANCAS E GUARDA - MOVES LUIZTAR LTDA	0005027-25.2018.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Mudanças e Guarda - Moveres Luiztar Ltda. - EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.541,08 (treze mil e quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos) como crédito QUIROGRAFARIO.
MUNDO DOS UTILITARIOS	1468707-67.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Mundo dos Utilitários Ltda. - ME no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$16.734,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
Neize Leme e Cynthia Coelho do Amaral	0004483-37.2018.8.13.0024	Por tudo que consta dos presentes autos, verifique-se, portanto, a ausência de interesse processual do Habilitante. O crédito apontado deve se adequar ao seu meio processual apto. Isto posto, julgo, ESTO PUNTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do CPC. Sem condenação em ônus sucumbenciais.
NEMER & GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	0030084-79.2017.8.13.0024	Ante o exposto, conheço dos embargos para esclarecer que a publicação no site eletrônico do tribunal foi em de secretaria e não conta como a decisão proferida e assinada pela promotoria da decisão. A única decisão a prevalecer nos autos é a que consta do dispositivo de ID 230/204 devidamente diada e assinada. "Ante o exposto, nos termos do artigo 24, §1º, da Lei nº 11.101/2005, fôo a remuneração da Administração Judicial em 0,5% (meio por cento) dos créditos efetivamente sujeitos à recuperação judicial, conforme relação consolidada de credores publicada em 23/02/2017 (Id. 7165/7785)", no sítio de R\$ 304.389.568,57". Com tais fundamentos, mantendo a decisão integralmente.
NEMER & GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	0030167-95.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do CPC/2015
NUZILEIA DOS SANTOS MORAIS	5136581-27.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante NUZILEIA DOS SANTOS MORAIS no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$40.026,67 (quarenta mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
NITROLOG TRANSPORTE LTDA - ME	0790893-97.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
OAM VARELA LOCAÇÕES ME	0040117-45.2017.8.13.0024	Julgo PROCEDENTE: o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar a redução do crédito em favor da Impugnante Oam V. Varela Locações - ME no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$ 90.062,79 (noventa mil, sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), mantendo-se a classe Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condicionar em ônus sucumbenciais.
Oais Tintas Comércio LTDA.	0040588-47.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Oais Tintas Comércio Ltda. ME, no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$158.421,06 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
ODENILDO ALVES TENORIO	0515639-96.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV do Código de Processo Civil. Sem condenação em ônus sucumbenciais. Intime-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão. Após, devolvam os documentos de ID 02/04 ao Juízo da Vara do Trabalho de Aracruz/ES, mantendo-se cópia destes autos, e arquivem-se os autos, com base.
OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS EIRELI	0890828-41.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
OPUSNET SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE LTDA - ME	0790077-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, IV e VI do Código de Processo Civil.
OTIMIZA METAIS COMERCIO E SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS - EIRELI	0045868-96.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil. Sem condenação em ônus sucumbenciais.
PAULO CEZAR PACATUBA	5117220-24.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Paulo Cezar Pacatuba no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$10.819,80 (dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PAULO GONCALVES DE ANDRADE	0013211-67.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Paulo Gonçalves de Andrade no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.446,02 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PAULO SAVIO TUDE RODRIGUES - ME	0502249-59.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Paulo Savio Tude Rodrigues - ME no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$8.928,37 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).

PATRICK FERNANDES VIEIRA	504239.94.2018.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante PATRICK FERNANDES VIEIRA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.090,00 (um mil, noventa e nove reais e trinta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PEDRO DE SOUZA BARROS	0013401.30.2018.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Pedro de Souza Barros de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 6.710,67 (seis mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PEDRO HENRIQUE CALLOU MENDES	0045462.75.2017.8.13.0024	Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Pedro Henrique Callo Mendes no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4072,95 (quatro mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PELZ CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA	0037790.16.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante ISOHEC Ambiental Transporte de Resíduos Especiais Ltda no Quadro Geral de Credores da Impugnante Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$1.297.541,91. (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
Pessoa e Coiza Advocacia Empresarial	0037691.46.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Pessoa e Coiza Advocacia Empresarial no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILEGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	0039424.47.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Petróleo Brasileiro S/A no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para importância de R\$59.083,68 (cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	0790861.23.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS	0040307.91.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnada Petróleo Brasileiro S.A. – Petróleo no Quadro Geral de Credores da Impugnante Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$658.715,66 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PINHEIRO E TRALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	0890836.18.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
PLAIN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0040182.26.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito da Habilitante Plain Locações e Serviços Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$83.999,47 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
POLLIAN ENGENHARIA LTDA - EPP	0040562.49.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnacao de Crédito, para determinar que se reafirme o crédito em favor de Pollian Engenharia Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$ 12.255.605,32 (doze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos), mantendo-se a classe em que consta.
POLLIAN ENGENHARIA LTDA - EPP	0576880.08.2016.8.13.0024	Extinto sem resolução do mérito
PREFAC IMPERMEABILIZACOES LTDA - EPP	1073132.94.2016.8.13.0024	Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Prefac Impermeabilização Ltda. no ME no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A. – em Recuperação Judicial pela importância de R\$227.828,72 (duzentos e vinte e sete reais, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), como crédito de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 83, IV, d da Lei nº 11.101/05.
PRIMOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE GUINDASTES LTDA	1102991.69.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Primos Transportes e Locações de Guindastes Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$46.321,20 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PROFESTE SOLUCOES PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP	1013800.13.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
RAFAEL OLACIR BAZARELLA DE SOUZA	1065966.22.2016.8.13.0024	Habilitação julgada procedente pelo Juiz - julgo PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo RAFAEL OLACIR BAZARELLA DE SOUZA contra MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pela importância de R\$49.39 (quarenta e nove reais e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RD ENGENHARIA LTDA - EPP	11310204.11.2017.8.13.0024	Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante RD Engenharia Ltda-EPP no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$66.688,26 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIO ESPECIAL EM FAVOR DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A	1074927.49.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Rech Importadora e Distribuidora S/A no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial – pela importância de R\$274.120,31 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta e um centavo) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
REFORMADORA DE PNEUS PETROLINA - EPP	0790788.51.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Remol Recuperação de Máquinas e Motores LTDA - EPP	0040570.26.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Remol Recuperação de Máquinas e Motores Ltda EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$208.058,65 (duzentos e oito mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), como crédito de PRIVILEGIO ESPECIAL.
RENATO MELLO LEAL	0071126.40.2019.8.13.0024	Julgado extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual
RETRANS GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA	0790754.76.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
RICARDO SANTAROSA MARTINS	0012668.64.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, III DO CPC/2015. Condeno o autor no pagamento das custas processuais, deixando de condenar em honorários advocatícios
RISI FACHADAS E ESQUADRIAS LTDA	0042071.15.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Risi Fachadas e Esquadrias Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial – pela importância de R\$147.709,61 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais, e sessenta e um centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
RISONALDO JOSE DOS SANTOS	5134783.31.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante RISONALDO JOSE DOS SANTOS no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.927,67 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RIUMA MINERACAO LTDA	1152596.13.2018.8.13.0024	"Este Juízo JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, COM RESOLUCAO DO MÉRITO, com fundamentos nos artigos 487, I, do Código de Processo Civil, e 96, VI, da Lei 11.101/2005 Condeno o Autor a pagar as custas processuais e honorários advocatícios em favor da Re, fixando a verba honorária 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2o do Código de Processo Civil; mantendo-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão Pública-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa."
RJ SEGURANÇAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP e outros.	0942124.05.2016.8.13.0024	Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
ROBERTO ALEXANDRE FRAZÃO	0046130.46.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Roberto Alexandre Frazão no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2731,03 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RODRIGO TORRES DE BARROS	0046114.92.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Rodrigo Torres de Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.536,26 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROGÉRIO CUNHA DE OLIVEIRA	0063529.20.2019.8.13.0024	HOMOLOGADO o pedido de desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito sem julgamento de mérito, com fins no artigo 485, VIII, do CPC.
ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA	0064415.89.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Rogério Gonçalves da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.057,04 (dez mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROGERIO MAIA DE SOUZA	0047395.16.2017.8.13.0024	Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Rogério Maia de Souza no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$12.418,62 (doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROGERIO VICENTE DOS REIS	0045165.68.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Rogério Vicente dos Reis no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.261,14 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e catorze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROMERO GERALDO DA SILVA	0064804.84.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito pretendido pelo Habilitante Romero Geraldo da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.075,65 (dois mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROONEDSON ALVES BRINGEL	5122118.87.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Roonedson Alves Bringel no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.852,64. (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RONILDO ALMEIDA DOS REIS	0003873.69.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Ronildo Almeida dos Reis no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$57.091,31 (cinquenta e sete mil, noventa e um reais e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0039754.44.2017.8.13.0024	IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial, determinando, todavia, que se reafirme o crédito da Impugnante RS Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$71.077,60 (setenta e dezesseis mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
RUBEN MACIEL DA COSTA VAL	0059774.85.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Ruben Maciel da Costa Val no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$74.035,56 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

02336/MG

RUBENS INACIO BEZERRA	0046106-18.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Rubens Inacio Bezerra no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$17.002,54 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
SANDRO ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	0046773-71.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Sandro Antonio Ribeiro da Cruz no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.545,16 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
SANDRO CICERO DA SILVA LIMA	0045322-41.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Sandro Cicero da Silva Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$435.786,63 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
SANICLEAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1467931-67.2016.8.13.0024	PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se renfique o crédito da Impugnante Saniclean Locação de Equipamentos Ltda - EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais e sessenta centavos), como crédito DE PRIVILEGIO ESPECIAL, pelo qual se ser empresa de pequeno porte (art. 83, V, da Lei nº 11.101/05), não havendo impugnação ao crédito pela Recuperação, deixo de condená-la em honorários de sucumbência. Sem custas. Intime-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão. Com o trânsito em julgado, arquite-se, com baixa Pública se. Registre-se. Intime-se.
Sarays Wendyson Pereira Lima	0059444-88.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar que se renfique o crédito em favor do autor Sarays Wendyson Pereira Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$1171,69 (um mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
SEBASTIÃO DOMINGUES FERREIRA	0046122-69.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Sebastião Domingues Ferreira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.940,50 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
SEBASTIÃO LAZARO ADONIS DOS SANTOS	0066431-43.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Sebastião Lazaro Adonis dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.235,42 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
SEBASTIÃO SÉRGIO COUTINHO	0045959-89.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se renfique o crédito pretendido pelo Habilitante Sebastião Sérgio Coutinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$61.167,16 (sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	0055316-05.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SETTE MASCARENHAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0790002-07.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil.
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	0071134-17.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo SH Formas, Andaimes e Escoramentos Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$281.671,64 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), como crédito QUIROGRAFARIO
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	0039788-19.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se renfique o crédito da Impugnante SH Formas, Andaimes e Escoramentos Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.489.150,23 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) como crédito QUIROGRAFARIO
SILVIO DE SÁ	0046478-64.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido, para deferir a inclusão do crédito habilitado neste feito, pelo valor de R\$1043,49 (quatro mil e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), na classificação privilegiado especial
SINDICATO DAS SECRETARIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0971550-28.2017.8.13.0024	PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante, Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado de Minas Gerais, no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.743,41 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO PESADA	1256460-33.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil
SION SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1307135-68.2017.8.13.0024	Tratam os autos de IMPUGNACAO DE CREDITO ajuizado por Sion Sociedade de Advogados contra Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial, requerendo a reclassificação de seu crédito para a classe dos trabalhistas. A certidão de fls. 66 informa que a Impugnante esta inscrita na relação de credores apresentada pela Administradora Judicial com o crédito de R\$21.186,63. Conforme decisão publicada em 07/12/2017 nos autos da Recuperação Judicial de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A foi determinado que "SE M. O. D. J. P. QUE: A CLASSE DOS CREDITOS ORIGINADOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS alterando de credores com privilegio geral para classe dos credores trabalhistas ampliando os efeitos para todos os credores listados em tal categoria." Considerando a extensão da decisão em que reconhece e reclassificou dos credores originados de honorários de advogado inscritos como "privilegio geral" para "trabalhistas", eis que se faz em prosseguimento da demanda. Isso porque a renficação sera realizada pela Administradora Judicial conforme determinado naquela decisão. Desse modo, ve-se que houve a perda do objeto da demanda, o que demonstra desinteresse no seu prosseguimento, devendo ser extinto nos termos do LEG EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MERITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil. Sem conclusões em onus sucumbências. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Intime-se o Ministério Público pessoalmente acerca desta decisão. Com o trânsito em julgado, arquite-se, com baixa.
SION SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0045553-68.2017.8.13.0024	EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE OU DE INTERESSE PROCESSUAL
SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	0039416-70.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se renfique o crédito da Impugnante Softwareone Comércio e Serviços de Informática Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$2.042.320,24 (dois milhões, quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	0790119-95.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SOQUIMA PRODUTOS QUIMICOS DE MANUTENCAO LIMITADA - ME SOTREQ S/A	0890596-29.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SP Brasil Borrachas Ltda. - EPP	1166026-37.2016.8.13.0024	Homologado o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015.
SP BRASIL BORRACHAS LTDA - EPP	0037816-14.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar a exclusão do crédito de SP BRASIL BORRACHAS LTDA - EPP
SP BRASIL BORRACHAS LTDA - EPP	0790259-32.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SQUADRA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA - EPP	0790234-19.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
S.R. Oficina Advogados Associados	0476066-31.2019.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTES os pedidos iniciais, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso "I" do Código de Processo Civil Patrio, para determinar a inclusão de R\$55.377,29 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) na classe trabalhista.
SIS ENGENHARIA LTDA - EPP	0040729-66.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se renfique o crédito da Impugnada SIS Engenharia Ltda - EPP no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECLIPARACAO JUDICIAL, para a importância de R\$24.482,43 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
TADEU DOS SANTOS COUTINHO	0514202-20.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Tadeu dos Santos Coutinho no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$213.467,55 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA
TAL - TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - ME	0040612-75.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se renfique o crédito da Impugnante TAL - Temporaria e Controladas Ltda no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$220.092,73 (duzentos e vinte mil, noventa e dois reais e setenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
TARCÍSIO DE OLIVEIRA	0046460-43.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Creditor, determine que inclua o crédito em favor do Habilitante Tarcísio de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$190,00 (cento e noventa reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
TATIANA BARBOSA FARIAS MACHADO	0030450-07.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para modificar a classe do crédito pretendido pela Impugnante Tatiana Barbosa Farias Machado no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDITORES COM PRIVILEGIO GERAL, para a classe de CREDITORES TRABALHISTAS.
TECHLAGEM ROMA LTDA	0004566-53.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar a majoração do crédito pretendido pela Impugnante TECHLAGEM ROMA LTDA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$223.100,28 (duzentos e vinte e três mil, cem reais e vinte e oito centavos) como crédito QUIROGRAFARIO
TECHLAGEM ROMA LTDA	0790689-81.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
TECHNOCAD ENGENHARIA LTDA - ME	0039721-54.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se renfique o crédito da Impugnante TECHNOCAD Engenharia Ltda - ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$11.329,72 (onze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
TECMASTER SERVICOS TECNICOS LTDA	0888731-68.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
TECNOTRAC ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA LTDA	0040802-38.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se renfique o crédito da Impugnante Tecnotrac Assistência Técnica Autorizada Ltda. no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, para a importância de R\$1.978,64 (mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFARIO
TECOMAT ENGENHARIA LTDA	0040786-84.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se renfique o crédito da Impugnada Tecomat Engenharia Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$301.542,26 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
TERRATIST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA	0039473-88.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se renfique o crédito da Impugnante Terrestre Brasil Fundações Especiais Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$641.535,37 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.

TIAGO AUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	0066514.59.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Tiago Augusto dos Santos Nascimento no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.529,96 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
THIAGO FREITAS PAULINO	0005688.04.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante THIAGO FREITAS PAULINO, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em recuperação judicial pela importância de R\$1.743,65 (um mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.	0506141.73.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA para importância de R\$42.467,84, no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A, como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TOLENTINO ADVOGADOS	0040234.75.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Tolentino Advogados no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILEGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
TONIOLO BUSNELLO S/A TUNES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES	0037808.37.2018.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
TOTVS S/A	0040174.40.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante TOTVS S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$380.090,30 (trezentos e oitenta mil, noventa reais e cinquenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TRANSMENONÇA TRANSPORTIS LTDA - ME	0515399.10.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Transmenonça Transportes Ltda. - ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$147.622,42 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TUNKERS DO BRASIL LTDA.	0007980.16.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do CPC.
TUNKERS DO BRASIL LTDA.	0024.18.000.398.0	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do CPC.
UELTON GOMES DA SILVA	0072058.28.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Uelton Gomes da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.158,54 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
UNIÃO FEDERAL	0064428.18.2019.8.13.0024	JULGADO IMPROCEDENTE a demanda Deixo de condenar em custas e honorários sucumbenciais.
UNION SISTEMAS E ENERGIA LTDA	0039762.21.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Union Sistemas e Energia Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$145.121,72 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
UNIFOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA	0059770.95.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Unifour Turismo Universal Ltda. - EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$105.563,14 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), como crédito COM PRIVILEGIO ESPECIAL, conforme art. 83, IV, d da Lei nº 11.101/05.
VALLUM ENGENHARIA LTDA	0061580.58.2019.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se habilite o crédito da parte autora no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, na importância de R\$ 115.799,93 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), como crédito quinquenário.
VANDERLEI DE JESUS OLIVEIRA	007999.65.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante VANDERLEI DE JESUS OLIVEIRA, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em recuperação judicial pela importância de R\$13.716,58 (treze mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
VANDERLEY VITAL DA COSTA	0013427.28.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Vanderley Vital da Costa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.239,38 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais, e cinquenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
Vasco São Jorge LTDA	0039630.61.2017.8.13.0024	Processo extinto sem resolução de mérito por inércia do Habilitante.
VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA - EPP	0890307.96.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
VLB Engenharia LTDA	0037741.72.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante VLB Engenharia Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$106.800,04 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
VPA CONSTRUÇÕES LTDA	0037766.85.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante VPA Construções Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$66.733,91 (sessentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
WALTER LUCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	0063172.40.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Walter Lucio dos Santos Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.625,08 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
WESLEY MADSON GOMES DE SOUZA SILVA	1151125.25.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Wesley Madson Gomes de Souza Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$33.790,24 (trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	0047328.21.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante White Martins Gases Industriais Ltda. no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$57.403,96 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
WISEMED LOGISTICA E GESTAO DA SAUDE LTDA	0790242.93.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
WORK BRASIL GUINDASTES E LOGISTICA MULTIMODAL LTDA	0047245.05.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Work Brasil Guindastes e Logística Multimodal Ltda. no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$550.312,02 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e dois reais e dois centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
World Sports e Marketing Soluções Esportivas LTDA-ME	0515316.91.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
YANES WAGNER ALVES DOS SANTOS	0059493.32.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Yanes Wagner Alves dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$65.699,30 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

